



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
HOMOLOGAÇÃO 04/01/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, situado à Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ademir Domingos Miotto**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 437.447.889-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI**, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II, do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inciso III e parágrafo único, do Estatuto Social da **Epagri**, por **Luiz Carlos Bergamo**, inscrito no CPF nº 612.537.749-00, RG nº 1.879.467, Gerente Regional da Epagri de Concórdia, inscrito no CNPJ sob o nº 83.052.191/0022-97, com endereço à Rua Romano Ancelmo Fontana, nº 339, CEP 89.700-000, município de Concórdia/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento de Contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, redação: “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada há sessenta meses”, o Município de Presidente Castello Branco/SC, restabelece a relação que as partes pactuaram inicialmente pelo contrato nº 08/2015, objetivando a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de **R\$ 23.788,90 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, divididos em 12 parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

CLÁUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este *Termo Aditivo* prorroga a vigência do Contrato nº 08/2018, cláusula quarta deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 04 de janeiro de 2018, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Presidente Castello Branco (SC), 07 de fevereiro de 2019.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Bergamo
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de
Santa Catarina – Epagri

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: